SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Repercussão Geral
em Pauta

Informativo periódico, elaborado pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes da Secretaria de Gestão de Precedentes do STF, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto.

Edição n. 359 de 2 a 9 de dezembro de 2025

Mérito da Repercussão Geral

Julgamentos

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal no período de 2 a 9.12.2025.

Acórdãos Publicados

Não foram publicados acórdãos de mérito da repercussão geral no período de 2 a 9.12.2025.

Temas com Trânsito em Julgado

Tema: 184 **Processo(s):** RE 593.727 **Red. do Acórdão:** Min. Gilmar Mendes

Título: Poder de investigação do Ministério Público.

O Tribunal fixou a seguinte tese: O Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso País, os Advogados (Lei 8.906/1994, art. 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade – sempre presente no Estado democrático de Direito – do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante 14), praticados pelos membros dessa Instituição.

Procedimentos de Admissibilidade

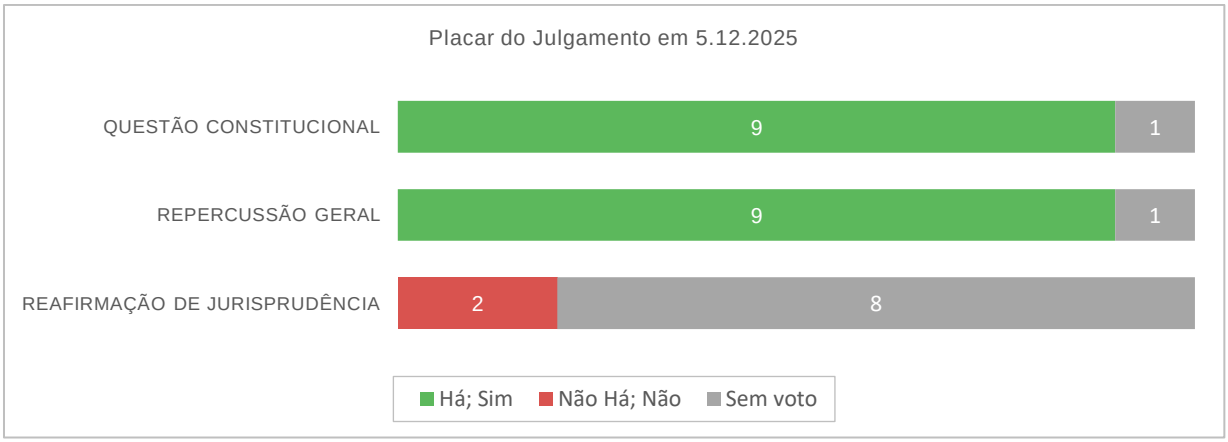
Temas em Julgamento

Não há temas da repercussão geral em julgamento no período de 2 a 9.12.2025.

Temas Finalizados

Tema: 1.441 **Processo(s):** RE 1.490.568 **Relator:** Min. Luiz Fux

Manifestação do Relator - Placar do julgamento



Título: Definir se constitui ofensa ao sigilo profissional do advogado a celebração de acordo de colaboração premiada entre este e os órgãos de persecução penal nas hipóteses nas quais o próprio causídico figura como investigado de integrar organização criminosa.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. Não se manifestou o Ministro Gilmar Mendes.

Informações

Notícias da Repercussão Geral

3.12.2025

- STF começa a analisar regra que alterou aposentadoria por doença incurável

 Plenário vai decidir se aposentadoria por incapacidade permanente deve ser integral ou seguir regra da Reforma da Previdência, que reduziu o valor

Pautas do Plenário

Plenário Presencial

Paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal (sujeito a alterações):

Não há processos paradigmas da repercussão geral incluídos no calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal.

Sessões Virtuais do Plenário

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO VIRTUAL DE 5 A 15.12.2025

Tema: 1.370 **Processo(s):** RE 1.520.468 **Relator:** Min. Flávio Dino

Título: Definições acerca da natureza jurídica previdenciária ou assistencial e da responsabilidade pelo ônus remuneratório decorrente da manutenção do vínculo trabalhista de mulheres vítimas de violência doméstica, quando necessário o afastamento de seu local de trabalho em razão da implementação de medidas protetivas por aplicação do art. 9º, § 2º, II, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Consequentemente, análise da competência do juízo estadual, no exercício da jurisdição penal, para a fixação da medida protetiva disposta no art. 9º, § 2º, II, da Lei nº 11.340/2006, inclusive no que concerne à determinação eventualmente dirigida ao INSS para que garanta o afastamento remunerado.

Agenda 2030 da ONU: